



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 177

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Comunicado	7
Licitações e Contratos	8
Outros atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 177

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.761, DE 09 DE ABRIL DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), para despesas de investimentos na Reforma e Instalação de Câmara fria no Centro de Preparo de Alimentos - (Cozinha Piloto).

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
- 02 - EXECUTIVO
- 02.09.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 12.306.0014.1048.0000 - Reforma e Instalação na Câmara Fria da Cozinha Piloto
- 44.90.51.00 - Obras e Instalações
- Código de Aplicação: 120.000 - Alienação
- 01 - Tesouro

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário em até 10% desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 09 de abril de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.762, DE 09 DE ABRIL DE 2.025.-

Dispõe sobre a concessão de repasse financeiro através de convênios, termos de fomento ou de colaboração, da subvenção social que especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2.025, nos termos do art. 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.707, de 25 de junho de 2024, mediante convênio ou termos de fomento ou de colaboração, a seguinte subvenção social, com recursos do órgão municipal, dentro das dotações orçamentárias especificadas, conforme valores descritos abaixo:

Municipal

Valor R\$34.800,00, à “Associação Recomeçar de Catanduva”, CNPJ/MF nº10.797.282/0002-34

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria.

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
- 02 - EXECUTIVO
- 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0021.2082.0000 - Contribuições a Entidades Assistenciais

Ficha - 397 - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais
01 - Tesouro

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá, além de atender as demais prescrições das Instruções nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, c/c o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, deverá:

- a)- apresentar o respectivo programa de trabalho;
- b)- abster-se de redistribuir os recursos repassados;
- c)- aplicar os recursos recebidos até 31.01.2026;
- d)- efetuar a devida prestação de contas de acordo com o disposto nas Instruções nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

Parágrafo único - A entidade inadimplente ficará proibida de receber nova subvenção, até que não regularize aquela cuja prestação de contas foi considerada irregular.

Art. 4º - A entidade beneficiada poderá utilizar a subvenção recebida, em cumprimento a esta Lei, para pagamento de despesas referentes ao mês de dezembro de 2025, diante do caráter continuado das despesas realizadas para manutenção da entidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 177

Página 3 de 8

publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 09 de abril de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....
LEI Nº 2.763, DE 09 DE ABRIL DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$3.621.759,39 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), para despesas de investimento referente à Construção de Obra denominada **“Requalifica UBS Construção”** na área da Saúde, no município da Estância Turística de Ibirá.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
- 02 - EXECUTIVO
- 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0020.1035.0000 - Construção de Unidade Básica de Saúde
- 44.90.51.00 - Obras e Instalações
- 01 - Tesouro - R\$856.388,39
- 05 - Federal - R\$2.765.371,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da União Fonte 05 no valor de R\$2.765.371,00 provenientes do Ministério da Saúde e para a cobertura do valor das despesas do Tesouro será coberta em parte com recursos de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$541.629,00 e o restante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria abaixo:

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
- 02 - EXECUTIVO
- 02.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 99.999.0999.2090.0000 - Reserva de Contingência
- Ficha 426 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência -

R\$314.759,39

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário até o limite de 20% desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 09 de abril de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....
Decretos

DECRETO Nº 4.451, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.-

Transfere recursos do orçamento vigente no valor R\$ 30.400,00 e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município, e que lhe confere o art.11, da Lei nº 2.707, de 25.06.2024, para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos na Câmara Municipal, na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para o exercício de 2025.

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 003 - 01.031.0001.2001.0000 Coordenação das Atividades Legislativas...6.400,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 006 - 01.031.0001.2001.0000 Coordenação das Atividades Legislativas...24.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL.....
.....R\$ 30.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 177

Página 4 de 8

=====
Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada

dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 2.707, de 25 de junho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e

unidades contemplados.

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 007 - 01.031.0001.2001.0000 Coordenação das Atividades Legislativas...30.400,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

TOTAL.....

.....R\$ -30.400,00

=====

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 04 de abril de 2.025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.452, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.-

Remaneja recurso do orçamento vigente no valor R\$ 7.000,00 e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município, e que lhe confere o art.11, da Lei nº 2.707, de 25.06.2024, para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na Câmara Municipal, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o exercício de 2025.

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 009 - 01.031.0002.2002.0000 Serviços da Secretaria da Câmara.....7.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

TOTAL.....

.....R\$ 7.000,00

=====

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada

dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 2.707, de 25 de junho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e

unidades contemplados.

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 007 - 01.031.0001.2001.0000 Coordenação das Atividades Legislativas....-7.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

TOTAL.....

.....R\$ -7.000,00

=====

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 04 de abril de 2.025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.454, DE 09 DE ABRIL DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.761, de 09.04.25;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), para despesas de investimentos na Reforma e Instalação de Câmara fria no Centro de Preparo de Alimentos - (Cozinha Piloto).

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.09.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.0014.1048.0000 - Reforma e Instalação na Câmara Fria da Cozinha Piloto

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Código de Aplicação: 120.000 - Alienação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 177

Página 5 de 8

01 – Tesouro

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário em até 10% desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 09 de abril de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.455, DE 09 DE ABRIL DE 2.025.-

Dispõe sobre a concessão de repasse financeiro através de convênios, termos de fomento ou de colaboração, da subvenção social que especifica.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.762, de 09.04.25;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2.025, nos termos do art. 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.707, de 25 de junho de 2024, mediante convênio ou termos de fomento ou de colaboração, a seguinte subvenção social, com recursos do órgão municipal, dentro das dotações orçamentárias especificadas, conforme valores descritos abaixo:

Municipal

Valor R\$34.800,00, à “Associação Recomeçar de Catanduva”, CNPJ/MF nº10.797.282/0002-34

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 – EXECUTIVO

02.13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2082.0000 – Contribuições a Entidades

Assistenciais

Ficha – 397 - 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

01 – Tesouro

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá, além de atender as demais prescrições das Instruções nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, c/c o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, deverá:

a)- apresentar o respectivo programa de trabalho;

b)- abster-se de redistribuir os recursos repassados;

c)- aplicar os recursos recebidos até 31.01.2026;

d)- efetuar a devida prestação de contas de acordo com o disposto nas Instruções nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

Parágrafo único - A entidade inadimplente ficará proibida de receber nova subvenção, até que não regularize aquela cuja prestação de contas foi considerada irregular.

Art. 4º - A entidade beneficiada poderá utilizar a subvenção recebida, em cumprimento a esta Lei, para pagamento de despesas referentes ao mês de dezembro de 2025, diante do caráter continuado das despesas realizadas para manutenção da entidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 09 de abril de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.456, DE 09 DE ABRIL DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.763, de 09.04.25;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$3.621.759,39 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), para despesas de investimento referente à Construção de Obra denominada **“Requalifica UBS Construção”** na área da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 177

Página 6 de 8

Saúde, no município da Estância Turística de Ibirá.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.1035.0000 - Construção de Unidade

Básica de Saúde

44.90.51.00 - Obras e Instalações

01 - Tesouro - R\$856.388,39

05 - Federal - R\$2.765.371,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da União Fonte 05 no valor de R\$2.765.371,00 provenientes do Ministério da Saúde e para a cobertura do valor das despesas do Tesouro será coberta em parte com recursos de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$541.629,00 e o restante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.2090.0000 - Reserva de Contingência

Ficha 426 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência - R\$314.759,39

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário até o limite de 20% desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 09 de abril de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 177

Página 7 de 8

Comunicado



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Estado de São Paulo, **COMUNICA** as autoridades locais, instituições da Sociedade e os cidadãos em geral, que, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único da LEI FEDERAL Nº. 131, de 27 de maio de 2009, realizar-se á no dia **10 de abril de 2025**, com início às **18:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, situada na Rua Conêgo Teodoro Béa, nº 1.204, Centro a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, sobre a PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 11 de MARÇO de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 177

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Outros atos

ATOS DO EXECUTIVO

O Pregão Presencial - Registro de Preços nº.011/25 - Processo nº.035/25, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de guarda-vidas (salva-vidas), não acudiram interessados, tendo sido considerado "**DESERTO**".

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

.....